

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 1.426/2017 – DE 05 DE MAIO DE 2017

Aprova o Plano Diretor de Controle de Erosão Rural do Município de Nova Guataporanga e dá outras providências.

VAGNER ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- **Artigo 1°)-** Fica aprovado e instituído o Plano Diretor de Controle de Erosão Rural do Município de Nova Guataporanga—SP, composto do **Anexo I**, parte integrante desta Lei.
- Artigo 2°)- O Plano Diretor de Controle de Erosão Rural, aprovado no Artigo 1° desta Lei, é um instrumento de procedimento ambientalmente sustentável, onde o conceito de minimização de impactos predomina, ressaltando-se os benefícios sociais e econômicos com a melhoria da qualidade de vida, pois se evitando os efeitos negativos das erosões e inundações, é promovida a valorização das condições socioambientais.
- Artigo 3°)- O Plano aqui aprovado objetiva definir projetos, além de medidas não estruturais, para todo sistema viário e de drenagem existente nas sub-bacias, a partir do estudo da área (em andamento), permitindo uma análise detalhada dos principais elementos da macrodrenagem (pontos críticos) identificados no referido estudo.
- Artigo 2°)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Em 05 de Maio de 2017

VAGNER ALVES DE LIMA

-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

ANTONIO APARECIDO DÁRIO
-Chefe do Setor Administrativo-